DECRETO Nº. 13.024/2018

Aprova o projeto de parcelamento do solo urbano denominado Bairro Progresso.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que foram atendidas as imposições e exigências legais;

Considerando que todos os órgãos foram ouvidos previamente e manifestaram-se favoráveis no que lhes competem,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo urbano denominado **"*Bairro Progresso*"** situado na Gleba 400, zona 54, sub-lote 000, com a área total de 154.970,00 m^2, matriculada sob o n.º 113605, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a empresa "***NRA Participações Ltda***.", inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.448/0001-35, através do Processo Administrativo n° 31060 de 10/09/2013 em conformidade com a Lei Municipal n.º 2429, de 29 de Novembro de 1988, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis, observadas as disposições previstas no art. 31 e seus incisos e respectivos parágrafos.

Art. 2.º - As áreas descriminadas no parágrafo único, deste "caput", deverão ser transferidas ao patrimônio do Município no ato do registro do parcelamento, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 2429/88, ficando o ônus da transferência e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis a cargo do proprietário do terreno.

Parágrafo único – Áreas a serem transferidas ao patrimônio do Município:

- as *áreas das vias públicas* com total de **51.710,66 m2** (cinquenta e um mil setecentos e dez vírgula sessenta e seis metros quadrados) que representa **33,37 %** (trinta e três vírgula trinta e sete por cento) da área total do parcelamento;
- as *áreas de uso público e institucional* de números 01 a 06 com total de **15.502,27 m2** (quinze mil quinhentos e dois vírgula vinte e sete metros quadrados) que representa **10,00 %** (dez por cento) da área total do parcelamento;
- as *áreas das praças* de números 01 a 06 com total de **4.700,66 m2** (quatro mil setecentos vírgula sessenta e seis metros quadrados) que representa **3,03 %** (três virgula zero três por cento) da área total do parcelamento;
- a *área de preservação permanente* de números 01 e 02 com total de **2.699,55 m2** (dois mil seiscentos e noventa e nove vírgula cinqüenta e cinco metros quadrados) que

representa **1,74 %** (hum vírgula setenta e quatro por cento) da área total do parcelamento.

- as *áreas verdes* de números 01 a 03 com total de **2.361,79 m2** (dois mil trezentos e sessenta e um vírgula setenta e nove metros quadrados) que representa **1,53 %** (hum vírgula cinqüenta e três por cento) da área total do parcelamento.
- As *áreas de servidão de drenagem* de números 01 a 03 com total de **830,38 m²** (oitocentos e trinta vírgula trinta e oito metros quadrados) que representa **0,54%** (zero vírgula cinqüenta e quatro por cento) da área total do parcelamento.

Art. 3° - Ficam afiançados juntos à Prefeitura Municipal de Divinópolis, os lotes descritos abaixo em garantia da Implantação das obras de infra-estrutura urbana, a saber:

- Todos os lotes das quadras 13, 106, 107, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125 e 126;
- Os lotes 29, 39, 49, 78, 88, 98, 108, 118, 128, 139, 226, 236, 246, 256 e 266 da quadra 113;
- Perfazendo um total de 235 (duzentos e trinta e cinco) lotes afiançados com uma área total de 53.835,15m² (cinqüenta e três mil oitocentos e trinta e cinco vírgula quinze metros quadrados).

Art. 4º - Fica delegada a Diretora de Planejamento e Política Urbana a atribuição para aprovação e assinatura em relação aos projetos complementares deste empreendimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 03 de setembro de 2.018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Flávia Mateus Gontijo D´Alessandro
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município